



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

09

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2003.

"Altera o plano de carreira e remuneração do magistério municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, por seus representantes, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido 30 (trinta) vagas de Professor P I no plano de carreira e remuneração do magistério municipal, passando o Anexo I da Lei Complementar 006/2002, ter a seguinte redação:

ANEXO I

**QUADRO DE VAGAS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS (R\$)
Professor P I	100	340,00
Professor P III	41	450,00
Professor P V	12	511,92 (6,32 por aula/hora estimado em 81 horas aulas mensais)
Especialista Educacional	07	600,00

Art. 2 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 20 de outubro de 2003.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal